

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019	
EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE	
SETOR	Setor de Contabilidade da SEGRASE
PROCESSO N º 009201.00607/2019-2	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, bem como à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Será observada também a Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; bem como os Decretos Estaduais n.º 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 26.531, de 14 de outubro de 2009 e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a SEGRASE, empresa tributada pelo Lucro Real, englobando também patrimônio e almoxarifado, através de sistema da licitante vencedora, bem como executar as adequações necessárias de acordo com as exigências legais, destinados a atender às necessidades da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	26/09/2019	8:15
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	26/09/2019	8:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Assessoria Técnica/SEGRASE – ASTEC (0xx79) 3205-7424. - www.comprasnet.se.gov.br - www.segrase.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br - e-mail: licitacao.segrase@segrase.se.gov.br - Endereço: Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE- Assessoria Técnica da SEGRASE. OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SEGRASE citado, bem como nos sites acima para consultas. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br		

EDITAL

PROCESSO Nº 009201.00607/2019-2

Pregão nº 002/2019.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe- SEGRASE, e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 012 de 21 de março de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo disputa aberto, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br).

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a SEGRASE, empresa tributada pelo Lucro Real, englobando também patrimônio e almoxarifado, através de sistema da licitante vencedora, bem como executar as adequações necessárias de acordo com as exigências legais, destinados a atender às necessidades da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Contratação, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato (Anexo III).

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, pelo e-mail licitacao.segrase@segrase.se.gov.br, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para ocorrência do certame, **conforme art. 81, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.**

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 - Poderão também participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar impostas pela SEGRASE ou outras penalidades pelos órgãos da Administração Pública Estado de Sergipe, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE;

a) O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o **CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007)**. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.3.6 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.7 - Que se enquadre em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.8 - Que se enquadre em um ou mais normativos dos arts. 70, 71 e 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

6.3.9 - Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

6.3.10 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores licitantes, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que sejam obtidas melhores condições

7.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificada em primeiro lugar;

7.1.9 - Declarar o vencedor;

7.1.10 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.11 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

7.1.13 - Atender ao contido no art. 76 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Empresa Serviços Gráficos de Sergipe** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O prestador de serviço será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a SEGRASE prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10.3– Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

10.4- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL** do lote, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete e demais impostos, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

10.5 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços, com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

10.6 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Contratante;

10.7 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.8 - Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que: I. incluir qualquer dado que identifique o Licitante; ou II. apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

11.3.1 - O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

11.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.5 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo Sistema do Banco do Brasil.

11.6 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.0 11.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002, do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE e da Lei nº 13.303/2016**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência), como também cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**, conforme **modelo do ANEXO VI** deste Edital.

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas por cartório competente, ou por cópia não autenticada acompanhada dos originais para conferência pelo Pregoeiro, deverão ser protocolados, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE – Assessoria Técnica da SEGRASE, ou encaminhada no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas através de edição eletrônica de textos, em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.4 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. O Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor valor para a SEGRASE.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado **vencedor do certame** pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.5 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.1.6 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6- Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 – Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.5 – Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o serviço, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.2 – Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 03 (três) responsáveis técnicos, de nível superior, com formação em contabilidade, que sejam detentores de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados. Com a apresentação de registro de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, dos profissionais que atuarão em nome da CONTRATADA.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Assessoria Técnica, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens, será **INABILITADA**.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para

apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

14.1.7 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3 e 12.7), de forma motivada por intermédio do sistema eletrônico.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.5 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta **Empresa** no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.5.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.4.

15.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3-Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Assessoria Técnica da SEGRASE, localizada na Rua Propriá nº 227 – Bairro Centro – CEP nº 49.010-020, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.5 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente da SEGRASE a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16.4 - Se a ARREMATANTE, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE, bem como no **Item 23.0**. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

17.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada em primeiro lugar será convocada para assinar o contrato, que também conterà a assinatura do Diretor-Presidente da SEGRASE.

17.1.1 - Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura do Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE.

17.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela SEGRASE.

17.1.3 - A assinatura do Contrato realizar-se-á na sede da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

17.2 - É facultado à SEGRASE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

17.3 Para assinatura do Contrato será exigida comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do compromisso.

18.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

18.1 - Após a publicação da Adjudicação e homologação do Pregão eletrônico pela SEGRASE no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderá ser firmada contratação dentro do prazo de validade legal.

18.2 - A Contratação decorrente do Pregão formalizar-se-á mediante a assinatura de Instrumento – CONTRATO DE SERVIÇO (Anexo III) – firmado entre o arrematante da licitação e a SEGRASE.

18.3 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, e na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

19.4 - O contrato firmado produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término de sua vigência.

19.5 - Os preços contratados são irrevogáveis. Porém, garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 81, VI da lei nº 13.303/16 e art. 121, VI do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

19.6 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

20.0 – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO:

20.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com detalhamento contido no Projeto Básico (anexo I), nas condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

20.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o arts. 129 a 133 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da SEGRASE e dispositivos da Lei nº 13.303/2016.

20.3 - A Nota Fiscal do serviço deverá ser emitida em conformidade com o indicado no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

20.4. O contratado é obrigado a corrigir ou refazer o serviço às suas expensas, em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

20.5 O aceite ou aprovação do(s) serviços(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

21.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1 – O Órgão Contratante, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal no Protocolo da SEGRASE, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da SEGRASE.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEGRASE, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEGRASE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016:

22.1.2– Advertência;

22.1.3– Multa moratória;

22.1.4– Multa compensatória;

22.1.5– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a SEGRASE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.6– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.1.7– As sanções constantes no subitem 22.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.1.8– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

22.1.9– As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela SEGRASE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.1.10–A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

22.1.11– Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a SEGRASE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a SEGRASE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.1.12– A SEGRASE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEGRASE, por até 02 (dois) anos;

22.1.13 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SEGRASE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 134 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEGRASE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

23.7 - Após a assinatura do Contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará a disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será descartada sem quaisquer formalidades.

23.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEGRASE, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.9 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da SEGRASE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.13 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.14 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.16- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à SEGRASE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.17- A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO estabelecidas por esta Empresa Pública;

23.18 - As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e PROJETO BÁSICO, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2019, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.19 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEGRASE e nenhuma subordinação aos gestores da mesma.

23.20 - Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

24.0 - FORO:

24.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe/SE.

25.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

25.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.2 - Anexo II - Projeto Básico;

25.4 - Anexo III - Modelo de Contrato de Serviço;

25.5 - Anexo IV - Relação de Unidades Participantes;

25.7 - Anexo V - Declaração sobre empregados menores.

25.8 - Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Aracaju, 25 de agosto de 2019.

Fabiana Almeida Machado Donald
PREGOEIRO/SEGRASE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a SEGRASE, empresa tributada pelo Lucro Real, englobando também patrimônio e almoxarifado, através de sistema da licitante vencedora, bem como executar as adequações necessárias de acordo com as exigências legais, destinados a **atender às necessidades da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo II deste edital.**

1.1 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR GLOBAL** do lote.

1.2 – A proposta final deverá expressar, detalhadamente em planilhas, a composição de todos os **custos unitários dos serviços.**

1.3 – O arrematante deverá encaminhar a proposta de preços final e a documentação de habilitação no prazo estipulado no item 12.3 do edital.

1.4 -Poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014

LOTE 01

Item	Código Comprasnet	Especificações Mínimas	Valos Mensal Estimado (R\$)
01	50187	Serviços de contabilidade destinados à SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, em conformidade com o Projeto Básico – Anexo II deste edital.	R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

2.0 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços serão prestados de acordo com o Projeto Básico – Anexo II do edital.

2.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transportes, seguros, encargos sociais, direitos trabalhistas, previdenciários, adequação de software para consumo da base de dados antiga e integração com o sistema de faturamento.

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a SEGRASE, empresa tributada pelo Lucro Real, englobando também patrimônio e almoxarifado, através de sistema da licitante vencedora, bem como executar as adequações necessárias de acordo com as exigências legais, destinados a **atender às necessidades da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe.**

2. OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a SEGRASE, empresa tributada pelo Lucro Real, englobando também patrimônio e almoxarifado, através de sistema da licitante vencedora, bem como executar as adequações necessárias de acordo com as exigências legais, destinados a **atender às necessidades SEGRASE – Serviços Gráficos, empresa** dando, assim, continuidade aos serviços administrativos contábeis da SEGRASE.

3. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela unidade usuária do serviço e após comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

3.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEGRASE;

4. SERVIÇOS DE CONTABILIDADE:

- Elaboração registros contábeis obedecidas às regras geralmente aceitas, e as disposições legais em vigor, compreendendo a apuração do lucro real anual/trimestral.
- Depreciação/amortização de bens do ativo imobilizado na forma de lei de apuração mensal.
- Elaboração de registros contabilizando as baixas de bens imobilizados, na forma das prescrições legais.
- Elaboração e apresentação da DCTF, DACON, SPED Contábil, SPED Contribuições junto à Receita Federal.
- Escrituração da LALUR (Livro de apuração de lucro real) declarando o lucro tributário e/ou prejuízos decorrentes da adição e exclusões legais, quando do encerramento do período trimestral.
- Prestação de Assessoria Contábil Financeira junto aos departamentos da Empresa quando solicitado.

- Elaboração das demonstrações financeiras por ocasião de encerramento do período-base, para fins de publicação na forma da lei.
- Elaboração e apresentação das Obrigações Acessórias estabelecidas pela legislação em vigência.
- Elaboração de Balancete mensal para análise de apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho da Administração da SEGRASE, compreendendo os seguintes itens:
Balancete de Verificação;
Conciliação dos saldos e extratos bancários;
Relação Analítica dos Contratos e Convênios;
Declaração de Contas a Receber;
Resumo de Movimento do Estoque do Almoxarifado;
Demonstrativo Mensal das Incorporações e Baixas do Ativo não Circulante;
Relação de Contas a Pagar (Fornecedores e Prestadores de Serviços);
Mapa de Controle Diário de Faturamento;
Demonstrativo de Resultado (variação mensal e acumulada).
- Elaboração de Prestação de Contas Anual para análise e apreciação da Controladoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.
- Elaboração de Extrato de Informação Mensal a ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado através do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade - SAGRES.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMÔNIO E ESTOQUE (ALMOXARIFADO):

- A SEGRASE utiliza um sistema contratualizado para a gestão da contabilidade, os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame. Observando que será necessário que o sistema novo licitado possa ler e consumir a base de dados antiga e o sistema atual utiliza a base de dados Microsoft SQL Server.
- A SEGRASE não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir da base atual. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato ou a critério da contratante. O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela SEGRASE de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.
- A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com a base contendo os dados convertidos e o sistema de processamento adaptado à legislação das Empresas Públicas.
- O sistema contábil deverá consumir as informações geradas pelo sistema de faturamento e produção do Diário Oficial do Estado de Sergipe que poderá ser consumida via arquivo xml ou um serviço de Web Service e que será disponibilizada pela empresa proprietária do sistema do Diário Oficial.
- Os serviços incluem não só os previstos acima, mas também aqueles que, por força da mudança da legislação fiscal, contábil, trabalhista ou previdenciária, forem alterados ou criados.

- Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento do pessoal no mínimo de 08 (oito) servidores, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.
- Os módulos de gestão web contábil, financeira, estoque e patrimônio devendo ser integrados evidenciando um software de ERP estruturado.
- **Requisitos mínimos:**“Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições”:
- Ser executados em ambiente multiusuário, CLOUD;
- Possuir interface gráfica;
- Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, dos serviços nas nuvens “CLOUD” no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações; b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário;
- Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de registros pelos diversos setores envolvidos;
- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto à existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização;
- Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta;
- O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
- O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante;
- Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- O licitante deverá apresentar no mínimo 03 (três) atestados, com firma reconhecida emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente pregão.
- O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - ✓ Serviços fornecidos e em qual período;
 - ✓ Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
 - ✓ Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;
- Apresentar declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, no mínimo 03 (três) responsáveis técnicos, de nível superior, com formação em contabilidade, que sejam detentores de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.
- Apresentação de registro de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, dos profissionais que atuarão em nome da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar os serviços contábeis de acordo com as condições e prazos em conformidade com a legislação.
- Refazer, obrigatoriamente, qualquer serviço que não tenha alcançado o objetivo final para o qual foi CONTRATADA, atendendo às necessidades da SEGRASE.
- Fornecer identificação do funcionário designado para executar os serviços de contabilidade da SEGRASE.
- Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com pessoal, quer de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como pelos danos causados a bens e valores da SEGRASE;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Disponibilizar sistema de gestão contábil e financeira, patrimônio e almoxarifado integrados de acordo com as especificações descritas nos itens 4 e 5.
- Se o sistema da licitante vencedora estiver nas nuvens, o pagamento é de responsabilidade do contratado, mas a transferência pode ser alterada pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar as ferramentas indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SEGRASE.
- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito a ocorrência de qualquer circunstância ou evento em desacordo com as condições previstas no contrato, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

- Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, atestada pelo setor responsável.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 – A execução das obrigações contratuais objeto deste será fiscalizado por um servidor da SEGRASE, com autoridade para exercer como representante da administração da Empresa, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, limitada a sua vigência ao prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 120 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

11. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

11.10 serviço deverá ser fiscalizado por servidor designado pelo Diretor-Presidente da SEGRASE, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a este registro de preços;

11.2 O local de entrega será no endereço da SEGRASE situado na Rua Propriá, nº 227 – Centro – CEP: 49.010-020 – Aracaju/SE, no **horário das 07 às 13 horas**, nesta Capital, conforme prazos estabelecidos neste termo de referência.

11.3A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas.

11.4 Entende-se como conclusão dos serviços prestados mensalmente pela contratada, conforme especificações deste termo, acompanhados de Nota Fiscal, mediante apresentação de Prova de Regularidade Fiscal, e após a aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE;

11.5 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, serão dados como recebidos, em conformidade com a Resolução nº 16/2018, que trata do Regulamento Interno de Licitações da SEGRASE e Lei 13.303/2016, mediante termo de aceitação;

11.6A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o termo de referência, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

12. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, para selecionar pessoa jurídica para contratação dos serviços dispostos nesse termo de referência para a Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE pelo período de 12 (doze) meses, que consta como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõem o Inciso I e o §2º do Art. 9º do

Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e aos Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00.

Aracaju, 20 de agosto de 2019.

Clúvia Libório Prado
Setor de Contabilidade da SEGRASE

APROVAÇÃO

Aprovo este Projeto Básico por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da SEGRASE.

Aracaju, ____/____/____.

ANEXO III

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA PROPRIÁ, 227, BAIRRO CENTRO	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº 13.085.519/0001-61	
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Presidente	NOME:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF N.º	RG N.º

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, bem como à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 115, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira para a SEGRASE, empresa tributada pelo Lucro Real, englobando também patrimônio e almoxarifado, através de sistema da licitante vencedora, bem como executar as adequações necessárias de acordo com as exigências legais, destinados a atender às necessidades da SEGRASE – Serviços Gráficos de Sergipe, conforme

especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos, referentes ao Pregão nº _____/2019, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 115, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Os serviços serão prestados conforme descrição do termo de referência e projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (Trinta) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá o percentual do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 121, VI, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 10 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 120 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante Termo Aditivo, limitada a sua vigência ao prazo máximo de 05 (cinco) anos consecutivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 120 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão executados conforme definido nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 125, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria da SEGRASE abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
09301	04.122.0017	Manutenção Geral	3.3.90.00	0270

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (arts. 76 a 80 da Lei nº 13.303/2016).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos e discriminação da proposta, e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Relatar à SEGRASE toda e qualquer irregularidade observada na prestação do serviço;

- c) Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, **nos termos do Projeto Básico**, que é parte integral do Contrato;
- d) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;
- e) Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- f) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- g) Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- k) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
- l) O descumprimento das obrigações assumidas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- m) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução dos serviços, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência, bem como é vedada a associação, cessão, fusão, cisão ou incorporação com terceiros para execução do contrato, sem prévia anuência da Contratante;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Expedir a nota de empenho ou instrumento contratual equivalente;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos nas regras a ele aplicadas, bem como sua regularidade fiscal e trabalhista;
- d) Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e aprovar os serviços objeto da licitação, bem como deliberar sobre os casos omissos, exigindo presteza e correção das falhas eventualmente detectadas;

- e) Designar, por escrito, um representante com poderes para discutir e resolver, junto à Contratada, os assuntos pertinentes à execução do presente Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas /ou detectadas;
- h) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- i) Orientar a execução dos serviços contratados, quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições de realização dos trabalhos;
- j) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ao contrato ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS (Art.134, do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a SEGRASE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

8.1 - O licitante que se recusar a assinar O CONTRATO DE SERVIÇO injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela SEGRASE, ensejar o retardamento da execução do serviço desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a SEGRASE poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE e na Lei nº 13.303/2016:

8.1.1– Advertência;

8.1.2– Multa moratória;

8.1.3– Multa compensatória;

8.1.4– Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a SEGRASE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.5– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.6– As sanções constantes no subitem 22.0 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

8.1.7– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

8.1.8– As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela SEGRASE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.1.9–A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

VII – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

VIII – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IX – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

X – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

XI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

XII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

8.1.10– Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a SEGRASE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a SEGRASE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

8.1.11– A SEGRASE poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEGRASE, por até 02 (dois) anos;

8.1.12– Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SEGRASE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 134 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 134 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SEGRASE).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas nos artigos 122 a 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 00X/2019** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo N.º /2019- ;
- b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, da Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 121, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 121, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE) e os dispositivos da Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE).

Na forma do que dispõe o artigo 125, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEGRASE, fica designado o (a) servidor (a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), R.G. [XXXXXXXX-SSP/XX](#), CPF [XXXXXXXXXXXXXX](#), lotado na _____, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, bem como fiscalizar e atestar o recebimento do serviço.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente da SEGRASE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO IV - RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE-SEGRASE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, bem como no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE –SEGRASE

Rua Propriá, 227, Centro, Aracaju/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2019 – SEGRASE (ASTEC)**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE – SEGRASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em atendimento à determinação do Edital, **item 12.3.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante.